



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000343015

DECISÃO MONOCRÁTICA

Agravo de Instrumento Processo nº 2096961-95.2025.8.26.0000

Relator(a): PEDRO PAULO MAILLET PREUSS

Órgão Julgador: 24ª Câmara de Direito Privado

VOTO Nº 7138

Agravo de Instrumento nº: 2096961-95.2025.8.26.0000

Agravante: Luiz Guilherme Luca

Agravado: Sem Parar Instituição de Pagamento Ltda.

Comarca: Bauru

Trata-se de agravo de instrumento interposto contra a r. decisão de fls. 61/63 dos autos principais, que indeferiu o benefício da gratuidade.

Negou-se o efeito ativo/suspensivo requerido (fls. 48/49).

É o relatório do necessário.

Por meio da petição de fls. 53/54, o Agravante desistiu do agravo de instrumento. Sendo assim, **homologo a desistência do recurso interposto**, devolvendo-se os autos ao juízo originário para as anotações que julgar necessárias.

São Paulo, 7 de abril de 2025.

PEDRO PAULO MAILLET PREUSS
Relator